



LEI Nº 431/99

EMENTA: Altera a Lei nº 419 de 28 de junho de 1999 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos Art. 40 (caput) e 61, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

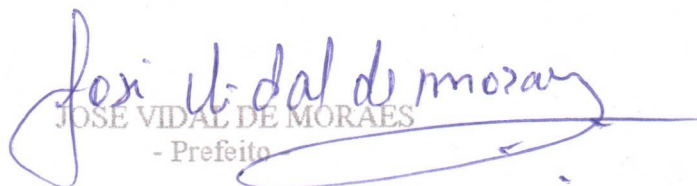
Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei nº 419 de 28 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Para realização de atividades intermediárias, funcionais ou administrativas na execução do Programa, não poderão ser gastos mais que 4% (quatro por cento) dos recursos que compõem a participação deste Município e do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EM, 09 de dezembro de 1999.


JOSE VIDAL DE MORAES
- Prefeito